SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS

TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE - MODELO VI

N.º _____

1ª VIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA

Nome Comercial(razão social)			
Nome Fantasia			
CNPJ	**Inscrição Estadual**	**Inscrição Municipal**	
CNAE Fiscal	**Número do Termo de Cadastramento e Responsabilidade**		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
Bairro	**Município**	**Estado**	**CEP**
Email	**Telefone (precedido do DDD)**	**Fax (precedido do DDD)**	

2. SÓCIO RESPONSÁEL

Nome		
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome		
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**

O Chefe do Departamento de Fiscalização da Secretaria Executiva da Receita - DEFIS/SER, no uso da competência que lhe é delegada pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas e a empresa acima identificada no quadro I, estabelecida no endereço descrito no quadro II, neste ato representada pelo sócio responsável e pelo responsável técnico, respectivamente identificados nos quadro III e IV, doravante denominada simplesmente EMPRESA DESENVOLVEDORA, e tendo em vista o deferimento do pedido de cadastramento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA fica autorizada a fornecer aos estabelecimentos contribuintes do ICMS, usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) do tipo ECF-IF ou ECF-PDV, programas aplicativos destinados a enviar comandos de funcionamento ao ECF e relacionados em seu pedido de cadastramento deferido nos termos da legislação vigente, observado o disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os programas aplicativos a que se refere a cláusula anterior, serão cadastrados no banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas e publicados em seu endereço eletrônico na Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA, desde que observados os requisitos e exigências da legislação vigente, poderá solicitar a inclusão em seu cadastramento de outras versões de programa aplicativo ou de outros programas aplicativos, aplicando-se o disposto na cláusula segunda, no caso de deferimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA, observará os requisitos, atribuições, responsabilidades e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - O cadastramento e a autorização a que se refere a cláusula primeira não implica homologação do programa aplicativo fiscal e não assegura a autorização de uso de ECF.

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas sétima e oitava, a autorização concedida por meio deste TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, poderá ser suspensa ou revogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA responderá solidariamente ao contribuinte usuário, nos termos da lei, no âmbito tributário, civil e criminal, sempre que contribuir para o uso indevido do ECF.

CLÁUSULA OITAVA - O presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE é firmado por tempo indeterminado; entretanto, qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciá-lo com vistas ao seu cancelamento, na hipótese de entender que sua execução mostra-se prejudicial aos seus interesses ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

E por estarem, assim, as partes signatárias plenamente acordadas, firmam o presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, em 02 (duas) vias, passando o mesmo a ter plena vigência a partir da data de sua assinatura.

Manaus (AM), _____ de _____ de 20 _____.

_____
Assinatura do(a) Diretor(a) do DEFIS/SER

_____
Assinatura do Sócio Responsável

_____
Assinatura do Responsável Técnico

FLUXO: 1ª VIA: DEFIS/SER - PROCESSAMENTO
2ª VIA: EMPRESA DESENVOLVEDORA - ARQUIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAZONAS

TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE - MODELO VI

N.º _____

2ª VIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA

Nome Comercial(razão social)			
Nome Fantasia			
CNPJ	**Inscrição Estadual**	**Inscrição Municipal**	
CNAE Fiscal	**Número do Termo de Cadastramento e Responsabilidade**		
Logradouro	**Número**	**Complemento**	
Bairro	**Município**	**Estado**	**CEP**
Email	**Telefone (precedido do DDD)**	**Fax (precedido do DDD)**	

2. SÓCIO RESPONSÁEL

Nome		
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome		
CPF	**RG**	**Órgão Emissor**

O Chefe do Departamento de Fiscalização da Secretaria Executiva da Receita - DEFIS/SER, no uso da competência que lhe é delegada pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas e a empresa acima identificada no quadro I, estabelecida no endereço descrito no quadro II, neste ato representada pelo sócio responsável e pelo responsável técnico, respectivamente identificados nos quadro III e IV, doravante denominada simplesmente EMPRESA DESENVOLVEDORA, e tendo em vista o deferimento do pedido de cadastramento por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA fica autorizada a fornecer aos estabelecimentos contribuintes do ICMS, usuários de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) do tipo ECF-IF ou ECF-PDV, programas aplicativos destinados a enviar comandos de funcionamento ao ECF e relacionados em seu pedido de cadastramento deferido nos termos da legislação vigente, observado o disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os programas aplicativos a que se refere a cláusula anterior, serão cadastrados no banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas e publicados em seu endereço eletrônico na Internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA, desde que observados os requisitos e exigências da legislação vigente, poderá solicitar a inclusão em seu cadastramento de outras versões de programa aplicativo ou de outros programas aplicativos, aplicando-se o disposto na cláusula segunda, no caso de deferimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA, observará os requisitos, atribuições, responsabilidades e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - O cadastramento e a autorização a que se refere a cláusula primeira não implica homologação do programa aplicativo fiscal e não assegura a autorização de uso de ECF.

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas sétima e oitava, a autorização concedida por meio deste TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, poderá ser suspensa ou revogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A EMPRESA DESENVOLVEDORA responderá solidariamente ao contribuinte usuário, nos termos da lei, no âmbito tributário, civil e criminal, sempre que contribuir para o uso indevido do ECF.

CLÁUSULA OITAVA - O presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE é firmado por tempo indeterminado; entretanto, qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciá-lo com vistas ao seu cancelamento, na hipótese de entender que sua execução mostra-se prejudicial aos seus interesses ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

E por estarem, assim, as partes signatárias plenamente acordadas, firmam o presente TERMO DE CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADE, em 02 (duas) vias, passando o mesmo a ter plena vigência a partir da data de sua assinatura.

Manaus (AM), _____ de _____ de 20 _____.

_____
Assinatura do(a) Diretor(a) do DEFIS/SER

_____
Assinatura do Sócio Responsável

_____
Assinatura do Responsável Técnico

FLUXO: 1ª VIA: DEFIS/SER - PROCESSAMENTO
2ª VIA: EMPRESA DESENVOLVEDORA - ARQUIVO